



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 158/2021,
QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL OPHIR
LOYOLA - HOL E ANDES COMERCIAL LTDA.

O **HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, autarquia estadual com sede na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado pelo Diretor Geral em Exercício, **JOÃO DE DEUS REIS DA SILVA**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF nº 950.627.348-00 e CRM nº 1291/PA, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado através da Portaria nº 794/2021 – GAB/DG/HOL, publicada no DOE nº 34.768 de 17 de novembro de 2021, e a Empresa, **ANDES COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, nº 649, sala 602, Centro – Florianópolis/SC, CEP: 88.010-001, Fone: (048) 3223-5554 - E-mail: andes@floripa.com.br, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.242.040/0001-01**, neste ato representado pelo Sócio, **GUILHERME SARTORI**, brasileiro, solteiro, comerciante, possuidor da CI nº 5.734.809 SSP/SC e do CPF/MF nº 060.389.519-03, residente e domiciliada na cidade de Florianópolis/SC, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2021/166755** e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual n.1.887/2017, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão nº 152/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de Lâmpada de fenda oftalmológica ocular de 10 e 16x, aparelho utilizado para avaliação de córnea**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão nº 152/2021**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Discriminação do objeto:

ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	UND	Lâmpada de fenda oftalmológica com oculares de 10 e 16x e montagem sobre mesa motorizada. Com filtros azul cobalto, verde, neutro, absorção de calor e passagem livre de luz. Faixa mínima de ajustes de dioptrias - 8D a +8D, com ajuste da distância pupilar, com largura de fenda contínua de 0 a 180 graus, comprimento de fenda contínuo de 1mm a 8mm, inclinação da fenda de 0 a 25°. Iluminação por lâmpada halógena ou LED, com potência mínima de 25W com controle de intensidade. Com campo de observação aproximado de 9mm, 11,25mm, 14,5mm e 18mm, seletor de ampliação de no mínimo 02 passos por rotação de lente objetiva. Possui saída auxiliar para acoplamento de câmera digital e acompanha suporte para queixo, mesa	R\$ 24.595,00	R\$ 24.595,00

GUILHE
E
SARTORI
038951

Assinado de
digital por
GUILHERME
SARTORI:061
1903
Dados: 2021
14:23:21 -03

Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-PA - CEP: 66.060-281, Fone/Fax: (91) 3265-6605
E-mail: contratos@ophirloyola.pa.gov.br



			elétrica, bastão de testes e suporte para tonômetro de aplanção. Alimentação elétrica bi volt automática. MARCA: TECOPTIK MODELO: LF-03 PROCEDÊNCIA: CHINA		
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 24.595,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de **12 (doze) meses, com início na data de 19/11/2021 e encerramento em 18/11/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 24.595,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos e noventa e cinco reais).**

3.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 – O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

3.4 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

3.7 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

3.8 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.